



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Os encaminhamentos devem ser monitorados, visando à qualidade na atenção e efetividade na reinserção almejada. Os serviços de Proteção Social Especial têm estreita interface com o Sistema de Garantia de Direitos, exigindo, na maioria das vezes, gestão integrada e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria e outros órgãos e ações do Executivo.

A Proteção Social Especial articula-se com a Proteção Social Básica, de modo a ofertar atendimento integrado às famílias, cujas especificidades demandem atendimento concomitante nas duas proteções.

Essa rede divide-se em Média Complexidade e Alta Complexidade. São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado. Os serviços de proteção social especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando serem retirados do convívio familiar e/ou social, estando sob proteção institucional de forma excepcional.

A rede de atendimento voltada à Proteção Social Especial implantada por SMADS é executada por meio de uma rede estatal e por meio de uma rede conveniada com as Entidades Sociais, com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11/12/2009)<sup>[2]</sup>, e por meio da Portaria 46/SMADS/2010<sup>[3]</sup>.

Baseada nos dados de outubro de 2012, a rede Socioassistencial da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade da cidade de São Paulo está assim composta:

**Rede Direta:**

24 CREAS

02 Centro POP

**Rede Conveniada Alta Complexidade**

República para Jovens – 04

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – 139

Instituição de Longa Permanência para Idosos – 06

Centro de Acolhida para Mulheres Vítimas de Violência – 04

---

<sup>[2]</sup> Publicada no Diário Oficial da União em 25/11/2009.

<sup>[3]</sup> Publicada no Diário Oficial da Cidade de SP em 23/12/2010